



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 122/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação

Em 14 de 08 de 25

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14 de 08 de 25

Presidente

Miguel Pereira, 14 de agosto de 2025.

Mensagem nº 067/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.776,26 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

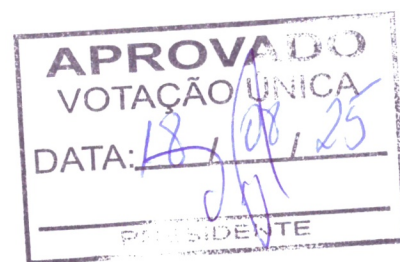
JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2024, das Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – IGD/SUAS e tem como objetivo atender as atividades do Sistema Único de Assistência Social.

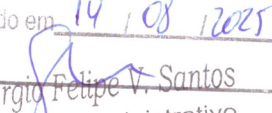
Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Exmo. Senhor
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 14/08/2025

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 32.776,26, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 32.776,26 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1660 - R\$ 32.776,26 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.123 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1660	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$ 32.776,26
------------------	--	---------------

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta : 0020289 – 4, 1020289 - 4 - Recursos GSUAS - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 39.305,65	Obrigações	R\$ 6.529,39
		Superávit	R\$ 32.776,26
Total	R\$ 39.305,65	Total	R\$ 39.305,65



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal